

Dispõe sobre a extinção do Comitê de Integridade e criação do Comitê de Governança e Riscos e o Comitê de Compliance e Ouvidoria

O Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **resolve**:

Extinguir o Comitê de Integridade, e constituir o **Comitê de Governança e Riscos** e o **Comitê de Compliance e Ouvidoria**.

O **Comitê de Governança e Riscos** atuará com a atribuição de deliberar sobre:

- Estrutura de Governança (papéis, responsabilidades e composição)
- Conformidade com boas práticas de Governança;
- Documentos normativos de Governança;
- Indicadores e iniciativas de transparência.
- Identificação, avaliação e monitoramento de Riscos;
- Appetite e tolerância à riscos;
- Acompanhamento de planos de mitigação de riscos;
- Monitoramento de riscos e oportunidades relacionados a fatores ESG;
- Cultura, iniciativas e projetos de Governança;
- Governança do Programa de Proteção de Dados.
- Estabelecimento e avaliação da eficácia de controles internos;
- Monitoramento do cumprimento dos normativos internos.

Terá como membros, permanentes:

- Superintendente de Governança e Integridade;
- Superintendente de Pessoas;
- Superintendente de Educação, Inovação e Qualidade de Vida;
- Superintendente de Financeiro;
- Assessor(a) do Gabinete;
- Superintendente Jurídico.

PORTARIA Nº 12/2025. FI.02.

E como Secretário(a): Gerente de Governança, Riscos, Compliance e Privacidade.

O **Comitê de Compliance e Ouvidoria** atuará com a atribuição de deliberar sobre:

- Monitoramento do Canal de Ouvidoria e Denúncias;
- Tendências de manifestações e denúncias;
- Procedimento de investigação e gestão de medidas disciplinares;
- Adequação às legislações, normas internas e práticas de mercado;
- Análise de conflitos de interesses;
- Diligências de Integridade;
- Cultura, iniciativas, projetos e treinamentos de Compliance;
- Melhoria contínua e inovação no compliance.

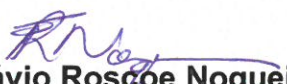
Terá como membros, permanentes:

- Superintendente de Governança e Integridade;
- Superintendente de Pessoas;
- Superintendente Educação, Inovação e Qualidade de Vida.

Membros Convidados: Pessoas do Sistema FIEMG que poderão ser convocadas, para prestar esclarecimentos técnicos conforme matéria a ser consultada ou deliberada.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2025.


Flávio Roscoe Nogueira

Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG